**LISTA DE DOCUMENTOS**

Para manifestação de interesse de parceria, a instituição deve encaminhar o ofício, plano de trabalho e formulário padrão – parceiros devidamente preenchidos, e anexar os seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as  
   exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,  
   emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;
3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
   1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
   2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
   3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
   4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
   5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
   6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;
6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –  
   CRF/FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Certidão Negativa de Débitos – CND do município em que a organização da sociedade civil se localiza;
9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
11. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil  
    funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com  
    informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
13. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
14. 3 (três) orçamentos dos materiais E/OU serviços em geral (com timbre das empresas);
15. Estar no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme Resolução CNAS nº 21/2016 e Portaria MDS nº 2300/2018;
16. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que:

I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; e  
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea a deste inciso.

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Os documentos devem ser enviados para o e-mail do protocolo desta Secretaria para formalização de processo.

**protocoloseades@gmail.com**